



PROCESSO LICITATÓRIO Nº151.2026.PE.027.EPC-SAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

EDITAL

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTOFRETE, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MOTOFRETISTAS E MOTOCICLETAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL
www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO,

MODO DE DISPUTA: ABERTO FECHADO

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – PORTARIA SAD Nº 009/2026.

GESTOR DE PLANEJAMENTO: IZABELA SIQUEIRA

CELULAR:
(81) 9 9975-1797

ENDEREÇO: Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570.



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 033/2025, 024/2024 e 161/2024, Lei Municipal 1656/2026 bem como a Instrução Normativa nº 001/2025 – SAD/SECOP

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, cujo secretária é a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), habilitado pela SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

1.4 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de**

motofrete, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de profissionais motofretistas e motocicletas, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades participantes da Administração Pública Municipal do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente, segura e tempestiva, por profissionais devidamente habilitados e com a utilização de motocicletas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade e a regularidade da prestação dos serviços.

2.3 O critério de julgamento adotado será O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 O valor global estimado para o presente procedimento é **R\$ 6.039.167,04 (seis milhões, trinta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos)**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS DE MOTOBOY, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS E PEQUENOS VOLUMES, POR MEIO DE MOTOCICLETAS (MOTOFRETE), COMBUSTÍVEL, PARA UMA JORNADA DE 44H (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS ENTREGAS, E OUTROS INSUMOS. CBO 5191-10.	46	R\$ 10.940,52	R\$ 503.263,92	R\$ 6.039.167,04

3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como os órgãos e entidades participantes presentes nesta formação de Ata de Registro de Preços do município do Jaboatão dos Guararapes.

4.2 Sendo assim, por se tratar de um Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
- b) Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



7.6.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.6.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

7.6.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.6.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

8. DAS DECLARAÇÕES

8.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.1 Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.2 Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.3 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.4 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8.1.5 Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021

8.1.6 Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.7 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.

8.1.8 Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

9.1. Em relação ao **lote de ampla concorrência**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com o valor da proposta da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



9.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. O lote único objeto da presente licitação é de ampla concorrência, podendo ser disputado por licitantes de qualquer porte, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, assegurada, quando cabível, a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total dos itens;

10.1.2 Marca dos produtos ofertados.

10.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

10.2 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada

10.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



10.6 O prazo de validade da proposta é fixado em **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

10.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.9. No lote em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, ainda que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.11 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentação técnica, catálogo, manual, folder ou outro documento emitido pelo fabricante ou desenvolvedor do sistema informatizado ofertado, contendo suas funcionalidades e especificações técnicas, de forma a possibilitar a verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

11.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação da licitar digital.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.

12.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 O LANCE deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$100,00 (cem reais).

12.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.19 Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.24 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.29.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.29.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.29.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize empresas brasileiras;

12.30.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.30.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

12.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.33 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.34 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



13.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

13.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 As documentações exigidas como **Habilitação Técnica, Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e Habilitação Econômico-Financeira** são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência**, Anexo a este Edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

15.2 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

15.8 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais, estas serão eliminadas e o valor global ajustado.



15.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade.

16.3 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5 A convocação se dará por meio do Portal Licitar Digital e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.6 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



19.1 As regras acerca do Modelo de execução do objeto e dos Requisitos da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

20.3 Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

21. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 As regras acerca do Reajuste e Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço e do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

22.1 Os critérios do objeto e fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24. DO PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital e seus anexos poderão ser apresentados por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, preferencialmente pelo sistema Licitar Digital ou pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável, ambos indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ainda ser protocolados por petição dirigida ao referido agente no endereço igualmente constante do preâmbulo.

25.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro, com o apoio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, cuja resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, observado o limite do último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

25.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, ressalvada a concessão excepcional de efeito suspensivo à impugnação, mediante decisão motivada do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente registrada nos autos do processo licitatório.

25.4. Caso a impugnação seja acolhida, o Agente de Contratação/Pregoeiro promoverá a definição e a divulgação de nova data para a realização do certame.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº161 de 05 de Setembro de 2024 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal 14.1333 de 2021 o licitante e o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

26.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.17 do Decreto Municipal nº 161/24);

26.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 20.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.28, do Decreto Municipal nº161/24);

26.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal nº 161/24);

26.2.4 Multa:

26.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.



26.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

26.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

26.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

26.2.4.5 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

26.2.4.6 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

26.2.4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

26.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/2021).

26.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/2021 e art. 20 do do Decreto Municipal Municipal nº 161/24).

26.5 Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do do Decreto Municipal Municipal nº 161/24).

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 27 do Decreto Municipal nº 161/24).



26.6.1 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

26.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

26.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

26.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

26.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

26.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

26.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.11 Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal nº161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referido Decreto Municipal nº 161 de 05 de setembro de 2024.

26.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa. (art. 62 do Decreto Municipal nº161/24)

26.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art.29 e Parágrafo único. do art.49 do Decreto Municipal nº161/24).

26.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal nº161/24.)

26.15 As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal nº 161/24 e subsidiariamente da Lei Federal 14.133/21.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.2 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

27.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

27.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

27.7 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

27.7 Em caso de comprovação de que o produto fornecido difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tenha lhe causado.

27.8 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

27.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

27.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

27.11 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

27.12 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

28. DO FORO

28.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes - PE, data de assinatura digital.



Izabela Siqueira
Gestora de Planejamento de Contratações
Matrícula 4.0917889.3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência constitui o documento técnico destinado a definir o objeto da contratação, estabelecer seus requisitos, condições de execução, critérios de medição e pagamento, parâmetros de desempenho, obrigações das partes e demais especificações indispensáveis à seleção da proposta mais vantajosa e à adequada execução contratual.

Sua elaboração observa as disposições da **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, especialmente aquelas relativas à fase preparatória das contratações públicas, bem como a **Instrução Normativa Municipal nº 001/2025**, que disciplina a fase preparatória dos processos de contratação de obras, serviços e bens no âmbito da Administração Pública Municipal; o **Decreto Municipal nº 24/2024**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na **Lei Municipal 1656/2026** que disciplina sobre a exigência de inclusão de percentual mínimo de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica nas contratações públicas e no **Decreto Municipal nº 33/2025**, que disciplina as licitações, as compras corporativas, o Sistema de Registro de Preços e os contratos administrativos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município do Jaboatão dos Guararapes.

Este instrumento integra a etapa de planejamento da contratação, consolidando os elementos técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos necessários à adequada instrução do processo licitatório, à padronização da futura contratação e à eficiente gestão e fiscalização da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da supremacia do interesse público.

2. DO OBJETO



2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de motofrete**, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de profissionais motofretistas e motocicletas, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades participantes da Administração Pública Municipal do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a execução contínua, eficiente e tempestiva dos serviços de coleta, transporte e entrega de documentos, processos administrativos, expedientes, correspondências, pequenos volumes e demais materiais compatíveis com a atividade de motofrete, indispensáveis ao funcionamento regular dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Tais atividades constituem importante instrumento de apoio administrativo às unidades municipais, contribuindo para a adequada tramitação de processos, cumprimento de prazos legais, atendimento às demandas institucionais e manutenção da dinâmica operacional dos serviços públicos.

Embora a Administração tenha ampliado a utilização de processos eletrônicos e ferramentas digitais, permanece significativa a necessidade de circulação física de documentos originais, notificações, expedientes administrativos, materiais de pequeno porte, equipamentos, peças, amostras, medicamentos, suprimentos e demais objetos cuja entrega demanda agilidade, segurança e rastreabilidade, especialmente entre unidades administrativas descentralizadas, órgãos externos, instituições públicas e demais entidades com as quais o Município mantém relações institucionais.

A adoção de serviços especializados de motofrete mostra-se tecnicamente adequada em razão da elevada mobilidade proporcionada pelas motocicletas, sobretudo em áreas urbanas com intenso fluxo de veículos, permitindo maior celeridade no atendimento das demandas, redução dos tempos de deslocamento, otimização da logística administrativa e melhoria dos níveis de eficiência operacional.

A utilização desse modal favorece o cumprimento de prazos administrativos e legais, reduz impactos decorrentes de congestionamentos e amplia a capacidade de atendimento das diversas unidades administrativas distribuídas pelo território municipal.

Considerando que as demandas apresentam caráter contínuo, recorrente e compartilhado entre diversos órgãos e entidades da Administração Municipal, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, possibilitando a futura contratação conforme a efetiva necessidade de cada unidade participante, evitando contratações fragmentadas, promovendo economia de escala, padronização dos serviços, racionalização dos procedimentos administrativos e maior eficiência na gestão contratual, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 24/2024.

A opção pela contratação de empresa especializada para prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra transfere à contratada a responsabilidade pela gestão operacional dos profissionais, pela disponibilização dos recursos necessários à execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis, permitindo que a Administração concentre seus esforços na fiscalização dos resultados contratados e na execução de suas atividades finalísticas.

Esse modelo proporciona maior previsibilidade operacional, padronização da execução, redução dos encargos administrativos relacionados à gestão direta de pessoal e maior controle da qualidade dos serviços prestados.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da boa governança administrativa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além de atender às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 33/2025 e pela Instrução Normativa Municipal nº 001/2025, constituindo medida necessária para assegurar o adequado suporte logístico às atividades administrativas desenvolvidas pelos órgãos e entidades participantes da Administração Pública Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de motofrete (motoboy), com dedicação exclusiva de mão de obra e disponibilização de motocicletas, destinada à execução de serviços de coleta, transporte e entrega de documentos, processos administrativos, correspondências, pequenos volumes e demais materiais compatíveis com a atividade de motofrete, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que os órgãos e entidades participantes promovam as contratações conforme suas

necessidades, mediante a celebração dos respectivos contratos administrativos, observado o quantitativo registrado na Ata.

4.3 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global por lote único**, considerando que a solução proposta constitui um conjunto integrado de serviços prestados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra

4.4. Os serviços serão executados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada disponibilizar os profissionais, as motocicletas e toda a estrutura necessária à execução do objeto, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 24/2024, por se tratar de contratação destinada ao atendimento de necessidades comuns de diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cuja natureza recomenda a centralização da contratação por meio de Ata de Registro de Preços.

Art. 6º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

[...]

III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;

4.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 18 do Decreto Municipal nº 24/2024.



Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 18. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato, tanto no Diário Oficial do Município (DOM) quanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovadas as condições de vantajosidade da ARP.

[...]

4.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.8. A solução descrita neste capítulo deverá ser executada em estrita observância às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações da contratada e da contratante, aos mecanismos de fiscalização e gestão contratual e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a adequada prestação dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

5.1. Os serviços compreendem a execução contínua de atividades de motofrete, mediante disponibilização de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à realização de coleta, transporte, distribuição, protocolo, retirada e entrega de documentos, processos administrativos, correspondências, malotes, notificações, pequenos volumes, materiais e demais objetos compatíveis com a atividade de motofrete, necessários ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades participantes da Administração Pública Municipal.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante toda a vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, observando as necessidades operacionais de cada órgão contratante e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento das demandas institucionais.



5.3. A execução dos serviços ocorrerá mediante **postos de trabalho com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, distribuídas conforme a necessidade da Administração, observado o disposto na legislação trabalhista, na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e nas demais normas aplicáveis.

5.4. Os serviços poderão ser executados em quaisquer unidades administrativas dos órgãos e entidades participantes, bem como em órgãos públicos, instituições, entidades privadas e demais locais indicados pela Contratante, compreendendo deslocamentos dentro do território do Município do Jaboatão dos Guararapes e, quando necessário ao atendimento do interesse público, para outros municípios da Região Metropolitana do Recife ou localidades previamente autorizadas pela Contratante, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.5. A execução dos serviços compreenderá todas as atividades inerentes ao transporte dos materiais confiados à contratada, incluindo coleta, conferência, acondicionamento, transporte, entrega, obtenção de comprovantes de recebimento, devolução de documentos ou materiais, quando aplicável, e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento das demandas encaminhadas pela Contratante.

5.6. Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da continuidade, eficiência, segurança, regularidade, pontualidade, rastreabilidade, urbanidade e qualidade, assegurando o adequado atendimento às necessidades dos órgãos contratantes e o cumprimento dos padrões de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos dos profissionais (Motoboy):

6.1.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais enquadrados na ocupação de Motofretista, correspondente ao código CBO 5191-10 da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, ou outra classificação oficial que venha a substituí-la, observadas as atribuições inerentes à função e a legislação aplicável.

6.1.2. Os profissionais deverão atender integralmente às disposições da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta o exercício das atividades de motofrete, bem como às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações pertinentes.

6.1.3. Cada profissional deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, na categoria "A", válida durante toda a execução contratual, observados os requisitos

previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, na Lei Federal nº 12.009/2009 e nas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

6.1.4. Os profissionais deverão possuir Curso Especializado para Motofretista, ministrado por instituição devidamente credenciada, em conformidade com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN vigentes.

6.1.5. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter os profissionais em condições físicas, técnicas, legais e de habilitação para o desempenho das atividades, responsabilizando-se pela imediata substituição daqueles que deixarem de atender às exigências legais, contratuais ou operacionais.

6.1.6. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados, utilizando vestimentas padronizadas fornecidas pela contratada, em perfeito estado de conservação e adequadas à execução das atividades.

6.1.7. A contratada deverá fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pela legislação trabalhista, pelas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e pela legislação de trânsito, responsabilizando-se por sua reposição sempre que necessário.

6.1.8. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a Contratante, sistema informatizado via internet destinado ao gerenciamento, monitoramento e controle das entregas, observadas as funcionalidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.9. Os profissionais deverão manter conduta compatível com a natureza dos serviços prestados à Administração Pública, observando os princípios da urbanidade, cordialidade, ética, sigilo, responsabilidade, pontualidade e zelo pelo patrimônio público e pelos materiais transportados.

6.1.10. É vedada a utilização de profissionais que não atendam às exigências previstas neste Termo de Referência ou que estejam em desacordo com a legislação aplicável ao exercício da atividade de motofrete, competindo à contratada promover sua imediata substituição tão logo constatada qualquer irregularidade, sem prejuízo das determinações da fiscalização do contrato.

6.2. Requisitos das motocicletas:



6.2.1. As motocicletas disponibilizadas para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e uso, atendendo integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, da Lei Federal nº 12.009/2009, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e das demais normas aplicáveis ao serviço de motofrete.

6.2.2. Os veículos deverão possuir documentação regular, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente, permanecendo devidamente licenciados durante toda a execução contratual.

6.2.3. As motocicletas deverão atender às características técnicas mínimas necessárias à adequada execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de veículos que apresentem defeitos mecânicos, elétricos, estruturais ou quaisquer condições que comprometam a segurança, a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços.

6.2.4. As motocicletas deverão estar equipadas com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, inclusive aqueles específicos para o exercício da atividade de motofrete, quando aplicáveis.

6.2.5. Os veículos utilizados na execução contratual deverão possuir baú ou compartimento de carga apropriado para o transporte de documentos, processos administrativos, malotes, correspondências, pequenos volumes e demais materiais, instalado em conformidade com as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

6.2.6. As motocicletas deverão possuir dispositivo de proteção para motor e pernas (mata-cachorro) e antena aparadora de linha (antena corta-pipa), quando exigidos pela legislação vigente para o exercício da atividade de motofrete.

6.2.7. A contratada será integralmente responsável pela realização das manutenções preventivas e corretivas, substituição de peças, pneus, baterias, lubrificantes e demais componentes necessários à manutenção das motocicletas em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.8. A contratada deverá substituir imediatamente qualquer motocicleta que apresente falha mecânica, elétrica, estrutural ou qualquer condição que comprometa a segurança, a continuidade ou a adequada execução dos serviços, sem prejuízo da continuidade da prestação contratual.

6.2.9. Todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, incluindo combustível, manutenção, tributos, licenciamento, seguros obrigatórios, taxas, reposição de peças e demais custos operacionais, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.2.10. A contratada deverá manter cobertura securitária compatível com os riscos inerentes à utilização das motocicletas durante toda a execução contratual, responsabilizando-se integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou aos próprios empregados em decorrência da execução dos serviços, observado o disposto na legislação aplicável.

6.2.11. É vedada a utilização de motocicletas que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência ou que estejam em desacordo com a legislação aplicável ao serviço de motofrete, competindo à contratada promover sua imediata substituição sempre que constatada qualquer irregularidade.

6.3. Requisitos da empresa:

6.3.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a execução do objeto, dispondo de estrutura organizacional suficiente para assegurar a continuidade, a regularidade, a qualidade e a eficiência dos serviços durante toda a vigência contratual.

6.3.2. A contratada deverá designar formalmente preposto para representá-la perante a Contratante durante toda a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, receber determinações da fiscalização, prestar esclarecimentos, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e atuar como interlocutor entre as partes.

6.3.3. A contratada deverá manter estrutura operacional capaz de assegurar a substituição imediata de profissionais e motocicletas nas hipóteses de ausências, afastamentos legais, férias, licenças, desligamentos, falhas mecânicas, acidentes ou quaisquer outras situações que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

6.3.4. A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado via internet destinado ao gerenciamento, monitoramento e controle das entregas, permitindo, no mínimo, o acompanhamento das solicitações, dos deslocamentos, da situação das entregas e da emissão de relatórios gerenciais, conforme as funcionalidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.5. A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de comunicação para atendimento das demandas da Contratante durante toda a execução contratual, incluindo, no mínimo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), sem prejuízo de outros meios de comunicação que venham a ser disponibilizados.

6.3.6. A contratada deverá manter suporte operacional durante todo o período de execução dos serviços, garantindo a adoção tempestiva das providências necessárias à solução de ocorrências, à substituição de recursos e à manutenção da regularidade da prestação contratual.

6.3.7. Todos os profissionais disponibilizados deverão possuir vínculo jurídico regular com a contratada, cabendo-lhe o integral cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e de segurança e saúde no trabalho, nos termos da legislação vigente.

6.3.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como observar integralmente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à prestação dos serviços.

6.3.9. A contratada deverá adotar mecanismos de controle e supervisão da execução dos serviços que assegurem o cumprimento dos níveis mínimos de qualidade, dos prazos estabelecidos, das normas de segurança e das demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.3.10. Sempre que constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada deverá adotar as medidas corretivas necessárias de forma imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação, no contrato e neste Termo de Referência.

6.3.11. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade perante os órgãos competentes para o exercício da atividade de motofrete, observando as exigências da Lei Federal nº 12.009/2009, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e das demais normas aplicáveis.

6.3.12. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional dos Motofretistas, celebrada entre o **Sindicato dos Trabalhadores de Moto, Motoqueiros, Motoboys, Motomens e Afins – SINDIMOTO-PE** e o sindicato patronal competente, ou outro instrumento coletivo que venha a substituí-la, assegurando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas, salariais, previdenciárias e convencionais aplicáveis aos profissionais alocados na execução do contrato.

6.3.13. A contratada deverá cumprir as disposições da Lei Municipal nº 1.656/2026, especialmente quanto à reserva mínima de vagas destinadas a mulheres em situação de violência doméstica nas contratações públicas de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, observado o percentual mínimo de **10% (dez por cento)**, o quantitativo mínimo de colaboradores exigido pela referida legislação e as demais condições nela previstas, mantendo o cumprimento dessa obrigação durante toda a execução contratual e apresentando, sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória pertinente.

6.3.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, quando aplicável, o cumprimento das cotas legais de aprendizagem e de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, em conformidade com o art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, apresentando à fiscalização, sempre que solicitado, a documentação comprobatória pertinente.

7. DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base nas demandas apresentadas pelos órgãos e entidades participantes da Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando suas necessidades operacionais para a prestação dos serviços de motofrete.

7.2. O quantitativo total registrado corresponde a **46 (quarenta e seis) postos de trabalho**, conforme detalhamento constante do **ADENDO I – Quantitativo dos Órgãos Participantes**, que integra este Termo de Referência.

7.3. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, utilizando como parâmetro contratações públicas similares, convenção coletiva e adotando-se o método da média aritmética dos preços obtidos, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS DE MOTOBOY, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA COLETA E ENTREGA DE DOCUMENTOS E PEQUENOS VOLUMES, POR MEIO DE MOTOCICLETAS (MOTOFRETE), COMBUSTÍVEL, PARA UMA JORNADA DE 44H (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS, COM OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, QUE POSSIBILITE O GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS ENTREGAS, E OUTROS INSUMOS. CBO 5191-10.	46	R\$ 10.940,52	R\$ 503.263,92	R\$ 6.039.167,04

7.5. Os quantitativos registrados possuem caráter meramente estimativo e não geram à Administração Pública obrigação de contratação da totalidade dos postos registrados na Ata de Registro de Preços, constituindo mera expectativa de contratação, que será efetivada conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária dos órgãos e entidades contratantes.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de licitação destinada à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada na fase de registro de preços.

8.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos ou entidades contratantes, as quais serão indicadas no momento da formalização do respectivo contrato, da emissão da nota de empenho ou de outro instrumento hábil, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Do Órgão Gerenciador

9.1.1. A Secretaria Municipal de Administração atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução dos procedimentos relativos ao Sistema de

Registro de Preços, a coordenação da fase preparatória, da licitação e da gestão da Ata, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24/2024.

9.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador praticar todos os atos necessários à administração da Ata de Registro de Preços, inclusive promover sua formalização, disponibilização aos órgãos participantes, controle da vigência, adoção das providências relativas às alterações, revisões e cancelamentos, bem como exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável.

9.2. Dos Órgãos Participantes

9.2.1. São órgãos participantes aqueles que manifestaram interesse na Intenção de Registro de Preços – IRP, consolidaram suas demandas durante a fase de planejamento da contratação e integrarão a Ata de Registro de Preços como possíveis contratantes.

9.2.2. A relação dos órgãos e entidades participantes, bem como os respectivos quantitativos estimados, consta do **ADENDO I – Quantitativo dos Órgãos Participantes**, integrante deste Termo de Referência a seguir relacionados:

- Procuradoria Geral do Município
- Procon
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- Secretaria Municipal da Fazenda
- Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Saúde

9.2.3. Cada órgão participante celebrará o respectivo contrato administrativo conforme sua necessidade, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

9.3. Das Adesões por Órgãos Não Participantes

9.3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes da licitação, desde que observadas as condições, os limites e os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 24/2024 e na Ata de Registro de Preços.

9.3.2 A autorização para adesão ficará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador, à concordância do fornecedor registrado e à demonstração da vantagem da adesão, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

9.4. Da Ata de Registro de Preços

9.4.1. A Ata de Registro de Preços formaliza o registro dos preços, fornecedores, quantitativos e demais condições resultantes da licitação, constituindo instrumento vinculativo para futuras contratações pelos órgãos e entidades participantes.

9.4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, observado o disposto na legislação aplicável.

9.4.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não constituindo compromisso de contratação integral pela Administração, que realizará às contratações conforme suas necessidades efetivas.

9.5. Da Revisão e do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

9.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24/2024, mediante processo administrativo devidamente motivado.

9.5.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.5.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas ou nas demais hipóteses previstas na legislação vigente.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, para Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

10.2. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 24/2024.

10.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, considerando o agrupamento dos postos de trabalho em um único lote, conforme os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global do lote único mostra-se técnica e economicamente adequada, considerando que os serviços constituem solução operacional integrada, cuja execução por um único fornecedor favorece a padronização dos procedimentos, a eficiência da gestão contratual, a adequada fiscalização e a responsabilização pela execução do objeto, sem prejuízo da competitividade do certame.

10.5. Os serviços serão executados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, operacionais e logísticos necessários à perfeita execução do objeto, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.009/2009, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, da legislação trabalhista, previdenciária e das demais normas aplicáveis à prestação dos serviços objeto da contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As licitantes deverão atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica compatíveis com a natureza do objeto, mediante apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.

11.3. Somente poderão participar empresas que possuam capacidade operacional compatível com a execução dos serviços objeto da contratação, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Não poderão participar da licitação:

I – empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

II – empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

III – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

VI – empresas que não atendam às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

11.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui natureza comum, características padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, podendo ser executado satisfatoriamente por empresa especializada, sem necessidade de associação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

11.6. A participação no certame implica a plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como da obrigação de cumprir integralmente as especificações técnicas, os requisitos da contratação e as condições de execução previstas para o objeto.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, contemplando integralmente o objeto da

contratação, vedada a apresentação de proposta parcial ou que deixe de considerar quaisquer dos serviços ou obrigações previstos.

12.2. A licitante deverá apresentar proposta para o lote único, acompanhada da respectiva **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**, elaborada em conformidade com a legislação vigente, observando a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional e todos os encargos incidentes sobre a contratação.

12.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso, devendo contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

12.4. Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, compreendendo, dentre outros, mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, motocicletas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, equipamentos obrigatórios, equipamentos de proteção individual – EPIs, uniformes, sistema informatizado de gerenciamento e controle das entregas, despesas administrativas, tributos, lucro e demais custos inerentes à execução contratual.

12.5. Todas as especificações, condições e características constantes da proposta comercial vincularão a futura contratada durante toda a execução contratual.

12.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de reajustamento e de reequilíbrio econômico-financeiro.

12.7. A proposta deverá possuir validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa prevista no Edital.

12.8. Os valores ofertados deverão observar os limites estimados pela Administração, admitida à negociação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas que permanecerem superiores ao orçamento estimado ao final da negociação.

12.9. Não serão admitidas propostas com preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os custos mínimos necessários à adequada execução dos serviços, podendo a Administração promover diligências para aferição da exequibilidade da proposta, na forma da legislação vigente.

12.10. Eventuais erros materiais ou falhas formais constantes da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços poderão ser saneados, desde que não impliquem alteração do valor global da proposta, nem comprometa a isonomia entre os licitantes ou o julgamento objetivo da licitação.

12.11. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador devidamente constituído, na forma estabelecida no Edital.

12.12. A falsidade das informações constantes da proposta comercial sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Edital.

12.13. A análise da conformidade das propostas será realizada pela equipe responsável pela condução do certame, com o apoio da área técnica competente, quando necessário, podendo ser promovidas diligências para esclarecimento ou complementação das informações apresentadas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. A apresentação da proposta comercial implica a plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como a declaração de que possui capacidade para executar integralmente o objeto nas condições ofertadas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação Jurídica

13.1.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória de sua existência legal e da capacidade para exercer atividade compatível com o objeto da contratação, nos termos dos arts. 66 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação, conforme o caso, dos seguintes documentos:

I – Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhado de



todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, devendo constar, de forma expressa, objeto social compatível com o objeto da presente contratação;

III – Documentos de eleição ou designação dos administradores, no caso de sociedades por ações, acompanhados do ato constitutivo atualizado;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VI – Documento oficial de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) da empresa, que comprove sua legitimidade para atuar em nome da licitante, conforme previsto no ato constitutivo;

VII – Instrumento de mandato (procuração), quando for o caso, acompanhado do documento oficial de identificação do procurador, comprovando poderes específicos para representar a licitante no certame.

13.1.3. O objeto social da licitante deverá ser compatível com a prestação de serviços de motofrete, mensageria, logística urbana, transporte de documentos, transporte de pequenos volumes ou outras atividades correlatas compatíveis com o objeto da contratação.

13.1.4. Os documentos apresentados deverão:

- a) estar devidamente registrados no órgão competente, quando exigido pela legislação;
- b) encontrar-se válidos na data de sua apresentação, quando sujeitos a prazo de validade;
- c) demonstrar a regular constituição da empresa e a legitimidade de seus representantes legais;
- d) evidenciar compatibilidade entre o objeto social da licitante e o objeto da presente contratação.

13.1.5. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou



documentos complementares necessários à comprovação das informações prestadas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.6. A ausência de documentos ou a apresentação em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital poderá ensejar a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses de saneamento, complementação de informações e realização de diligências admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.7. Os documentos emitidos em meio eletrônico serão aceitos desde que permitam a verificação de sua autenticidade junto ao órgão ou entidade emissora, quando aplicável.

13.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando sua existência regular;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

III – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente.

13.2.2. As certidões deverão encontrar-se válidas na data de sua apresentação, sendo consideradas válidas, na ausência de prazo expresso, aquelas emitidas em conformidade com a legislação aplicável.

13.2.3. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser realizada mediante apresentação de certidões positivas com efeitos de negativa, na forma da legislação vigente.

13.2.4. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, bem como realizar consultas aos sistemas e cadastros oficiais competentes, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. A licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, abrangendo, quando aplicável, os processos físicos e eletrônicos.

13.3.2. Caso a certidão apresentada contemple exclusivamente processos eletrônicos ou exclusivamente processos físicos, deverá ser apresentada certidão complementar relativa ao outro sistema de tramitação, quando existente no respectivo Tribunal.

13.3.3. A licitante deverá apresentar os 02 (dois) últimos balanços patrimoniais dos exercícios sociais já exigíveis, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no órgão equivalente, ou transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando aplicável, na forma da legislação vigente, acompanhados dos respectivos índices contábeis, calculados com base nas demonstrações apresentadas, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.4. Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes índices contábeis, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

I – Liquidez Geral – LG, igual ou superior a 1,00;

II – Solvência Geral – SG, igual ou superior a 1,00;

III – Liquidez Corrente – LC, igual ou superior a 1,00.

13.3.5. Os índices deverão ser apurados pelas seguintes fórmulas:





$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

13.3.6. Caso as demonstrações contábeis apresentadas não contenham os índices exigidos, a licitante deverá apresentar memória de cálculo ou declaração emitida por profissional legalmente habilitado da área contábil, devidamente identificado e com indicação do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.3.7. Na hipótese de a licitante apresentar quaisquer dos índices contábeis em valor inferior a 1,00, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço de abertura ou de demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, observada a legislação aplicável.

13.4. Qualificação Técnica

13.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.4.2. Consideram-se compatíveis com o objeto da contratação os serviços de motofrete, mensageria, coleta e entrega de documentos, transporte de pequenos volumes, logística urbana ou outras atividades de natureza semelhante que demonstrem experiência na execução de serviços correlatos.

13.4.3. Experiência mínima de 01 (um) ano, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

13.4.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá evidenciar a execução anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado de postos de trabalho previstos para a presente contratação.



13.4.5. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

13.4.6. Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da licitante executora dos serviços;

III – descrição dos serviços executados;

IV – período de execução;

V – quantitativo dos serviços prestados ou dos postos de trabalho executados, quando aplicável;

VI – manifestação quanto ao satisfatório cumprimento das obrigações assumidas.

13.4.7. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.8. A apresentação de atestado(s) de capacidade técnica não impede a realização de diligências pela Administração para confirmação das informações prestadas, podendo, para esse fim, ser consultados os respectivos emitentes ou outras fontes oficiais de informação.

14. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Do Início da Execução dos Serviços

14.1.1. A execução dos serviços terá início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo órgão ou entidade contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo.

14.1.2. A Ordem de Serviço definirá, no mínimo, a quantidade de postos a serem disponibilizados, o local de execução, a data de início da prestação dos serviços, a unidade administrativa atendida e outras informações necessárias à adequada execução contratual.

14.1.3. Recebida a Ordem de Serviço, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias à mobilização dos recursos humanos, materiais, operacionais e tecnológicos indispensáveis ao início da execução dos serviços, dentro do prazo estabelecido no contrato.

14.1.4. Antes do início da execução, a contratada deverá disponibilizar ao gestor ou fiscal do contrato a relação dos profissionais designados para cada posto de trabalho, acompanhada da documentação comprobatória do atendimento aos requisitos previstos neste Termo de Referência, bem como a identificação das motocicletas que serão empregadas na execução dos serviços.

14.1.5. A execução dos serviços somente será iniciada após a verificação, pela fiscalização do contrato, da conformidade dos profissionais, das motocicletas e dos demais recursos disponibilizados, sem prejuízo das inspeções e verificações que poderão ser realizadas durante toda a vigência contratual.

14.1.6. Eventuais inconsistências verificadas pela fiscalização deverão ser sanadas pela contratada antes do início da execução dos serviços ou no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual.

14.2. Da Mobilização dos Recursos

14.2.1. A contratada deverá concluir a mobilização dos recursos necessários ao início da execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo órgão ou entidade contratante, salvo prazo diverso do previsto no contrato ou justificativa apresentada e aceita pela Administração.

14.2.2. A mobilização compreende a disponibilização dos profissionais, das motocicletas, dos equipamentos, dos equipamentos de proteção individual – EPIs, dos uniformes, do sistema informatizado de gerenciamento e dos demais recursos necessários à execução integral do objeto.

14.2.3. Caso a fiscalização identifique inconsistências na documentação apresentada ou o descumprimento de qualquer requisito contratual, a contratada deverá promover sua regularização antes do início da prestação dos serviços ou no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.4. A mobilização será considerada concluída após a verificação, pelo gestor ou fiscal do contrato, da conformidade dos recursos disponibilizados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada apta ao início da execução dos serviços.

14.3. Da Disponibilização dos Profissionais e das Motocicletas

14.3.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a quantidade de postos de trabalho contratados integralmente providos, observadas as especificações, requisitos técnicos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3.2. Os profissionais deverão permanecer aptos ao exercício de suas atividades durante toda a execução contratual, atendendo aos requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos para a prestação dos serviços de motofrete.

14.3.3. As motocicletas disponibilizadas deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e regularidade documental, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e à legislação de trânsito vigente.

14.3.4. Sempre que houver necessidade de substituição de profissionais ou de motocicletas, a contratada deverá providenciá-la no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da ocorrência que a motivar ou da solicitação formal da Administração, conforme o caso, assegurando que os substitutos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços. Ressalvadas as hipóteses de ausência inesperada do profissional durante a jornada de trabalho, em que a contratada deverá adotar as medidas necessárias para minimizar a descontinuidade da prestação dos serviços.

14.3.5. A contratada deverá manter disponíveis todos os equipamentos, acessórios, sistemas, ferramentas e demais recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua manutenção, reposição e perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual.

14.3.6. A indisponibilidade de profissionais, motocicletas ou quaisquer recursos necessários à execução dos serviços não eximirá a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe adotar imediatamente as providências necessárias para restabelecer a plena execução do objeto.

14.4. Do Atendimento das Demandas

14.4.1. Os serviços serão executados conforme as solicitações do órgão ou entidade contratante, observadas as orientações do gestor ou fiscal do contrato e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.4.2. A contratada deverá atender às demandas observando as prioridades, os itinerários e os horários definidos pela Administração, ressalvadas as situações supervenientes devidamente justificadas.

14.4.3. A contratada será responsável pela integridade, segurança e sigilo dos documentos, processos administrativos, malotes, correspondências e demais materiais transportados, desde o recebimento até a efetiva entrega ao destinatário.

14.4.4. Qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, causar atraso, impedir a entrega ou afetar a integridade dos materiais transportados deverá ser comunicada imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato, acompanhada das providências adotadas para sua regularização.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

15.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelos órgãos ou entidades participantes mediante contrato administrativo, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza e a complexidade da contratação.

15.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, cabendo à contratada fornecer, sempre que solicitado, todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação.

15.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser submetidas à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

15.4. O gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão designados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

15.5. A contratada deverá designar e manter preposto, aceito pela Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, para representá-la perante o órgão contratante sempre que necessário.

15.6. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

15.6.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições, prazos, especificações e demais obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência.

15.6.2. Zelar pela regularidade, adequação e conformidade da execução dos serviços com as especificações contratuais.

15.6.3. Ter pleno conhecimento da Ata de Registro de Preços, do contrato, do Edital e deste Termo de Referência, acompanhando sua fiel execução.

15.6.4. Manter contato permanente e, quando necessário, reunir-se com o preposto da contratada para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.

15.6.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

15.6.6. Solicitar às áreas competentes a disponibilização das condições necessárias à adequada execução e fiscalização contratual, observadas as responsabilidades da Administração.

15.6.7. Recusar serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou no Edital, exigindo da contratada sua imediata regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.6.8. Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

15.6.9. Informar ao gestor da Ata de Registro de Preços ou do contrato as irregularidades passíveis de aplicação de penalidades, após prévia comunicação à contratada.

15.6.10. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive falhas, atrasos, descumprimentos de obrigações, as medidas corretivas adotadas e demais fatos relevantes para a fiscalização.

15.7. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato:

15.7.1. Consolidar as informações e avaliações encaminhadas pelo fiscal, adotando as providências necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

15.7.2. Acompanhar e supervisionar o cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, do contrato e deste Termo de Referência.

15.7.3. Analisar os relatórios, registros e documentos encaminhados pelo fiscal do contrato.

15.7.4. Solicitar a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7.5. Propor à autoridade competente a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

15.7.6. Avaliar a qualidade da execução dos serviços, observando os indicadores de desempenho, a disponibilidade dos postos contratados e o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

15.7.7. Atestar a execução dos serviços e encaminhar a documentação necessária ao processamento do pagamento, observadas as exigências legais e contratuais.

15.7.8. Manter controle atualizado das contratações, dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, dos saldos disponíveis e dos pagamentos realizados, evitando a extrapolação dos limites contratados.

15.7.9. Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços e do contrato quanto ao correto acompanhamento da execução contratual e à observância das disposições legais, contratuais e deste Termo de Referência.

15.8. Da Atuação do Preposto da Contratada

15.8.1. O preposto designado pela contratada atuará como seu representante perante a Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, devendo possuir poderes suficientes para receber determinações, prestar esclarecimentos, solucionar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

15.8.2. O preposto deverá manter contato permanente com o gestor e o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações da Administração e acompanhando a execução dos serviços.

15.8.3. Compete ao preposto acompanhar a execução contratual, coordenar os profissionais disponibilizados, adotar as medidas necessárias à regularização de falhas, promover a substituição de profissionais ou motocicletas quando exigida e assegurar o cumprimento das determinações da fiscalização.

15.8.4. A indicação ou substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada dos respectivos dados para contato, sempre que ocorrer alteração durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.

15.8.5. A atuação do preposto não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto contratado e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

16. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo gestor ou fiscal do contrato, observado o efetivo cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços, ao atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor ou fiscal do contrato e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

16.2.1. O atesto da Nota Fiscal/Fatura não afasta o dever da Administração de verificar, a qualquer tempo, a regularidade da execução contratual e da documentação apresentada pela Contratada, podendo ser adotadas as medidas cabíveis caso sejam constatadas irregularidades.

16.3. Para fins de processamento do pagamento, a Contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato;

II – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

III – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;



IV – Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente;

VII – Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para comprovação da regular execução contratual;

VIII – Comprovantes de pagamento dos salários, benefícios, FGTS e contribuições previdenciárias dos empregados vinculados à execução contratual, quando exigidos pela fiscalização ou pela legislação aplicável.

16.4. Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções previstas na legislação aplicável, sendo de responsabilidade da Contratada o recolhimento dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

16.5. O pagamento poderá ser suspenso enquanto perdurarem pendências relativas à documentação exigida, à execução dos serviços ou ao cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo a suspensão até a completa regularização das inconsistências identificadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

16.6. Na hipótese de atraso no pagamento decorrente exclusivamente de responsabilidade da Administração, os valores devidos serão atualizados financeiramente, na forma do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições contratuais aplicáveis, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \div 365$$

TX = IPCA acumulado do período considerado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações da Contratante

17.1.1. Compete à Contratante:

I – Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, na forma da legislação aplicável;

II – Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços;

III – Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências das unidades administrativas onde os serviços serão prestados, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;

IV – Encaminhar as demandas relacionadas ao objeto da contratação, observando os procedimentos operacionais definidos pela Administração;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando formalmente à Contratada as irregularidades verificadas e fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

VI – Atestar a execução dos serviços, quando verificado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

VII – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

VIII – Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de segurança do trabalho, de trânsito, de proteção de dados e demais normas aplicáveis;

IX – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;

X – Exercer as demais atribuições necessárias à adequada gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

17.2. Obrigações da Contratada

17.2.1. Compete à Contratada:

I – Executar integralmente os serviços em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato e a proposta apresentada;

II – Disponibilizar e manter durante toda a execução contratual os profissionais, motocicletas, equipamentos, sistemas e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços;

III – Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, de trânsito, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis à execução contratual, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes;

IV – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

V – Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos e demais colaboradores, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

VI – Garantir a integridade, o sigilo e a confidencialidade dos documentos, processos administrativos, correspondências, malotes e demais materiais transportados;

VII – Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e promovendo as correções e substituições exigidas nos prazos estabelecidos;

VIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a continuidade, a regularidade, a segurança ou a qualidade da execução dos serviços;

IX – Designar e manter preposto durante toda a execução contratual, com poderes para representar a Contratada perante a Administração;

X – Arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas à mão de obra, remuneração, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, manutenção, combustível, equipamentos e demais custos operacionais;

XI – Ressarcir a Administração por quaisquer prejuízos decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos, bem como por perdas, extravios ou danos causados aos materiais transportados;

XII – Disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual;

XIII – Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação aplicável;

XIV – Cumprir as disposições relativas à proteção de dados pessoais, segurança da informação, confidencialidade e sigilo das informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual;

XV – Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a que a proposta se referir, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.3. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pela Contratada e será concedido após análise da Administração, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais, sendo formalizado por apostilamento ou, quando cabível, por termo aditivo.

18.4. A concessão do reajuste fica condicionada à:

I – observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses;

II – regular execução contratual;

III – manutenção das condições de habilitação exigidas durante a contratação.

18.5. O reajuste possui natureza ordinária e destina-se exclusivamente à recomposição do valor da moeda em razão da inflação, não se confundindo com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, aplicável às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Da Repactuação

18.6.1. Os preços contratados relativos aos custos de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir ou da última repactuação concedida, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6.2. A repactuação será aplicável exclusivamente aos custos decorrentes da mão de obra empregada na execução contratual, mediante demonstração analítica da variação dos seus componentes, especialmente daqueles relacionados à remuneração da categoria profissional, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em lei ou em Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como de outros custos cuja alteração decorra de norma legal ou coletiva superveniente.

18.6.3. A Contratada deverá formalizar o pedido de repactuação mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de planilhas atualizadas de composição de custos e formação de preços, memória de cálculo, documentos comprobatórios da variação dos custos e demais elementos necessários à análise pela Administração.

18.6.4. A repactuação decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, Dissídio Coletivo ou outro instrumento normativo da categoria profissional produzirá efeitos a partir da data-base da categoria ou da data em que o respectivo instrumento passar a produzir efeitos, desde que o pedido seja apresentado durante a vigência do contrato e observados os requisitos legais.

18.6.5. A concessão da repactuação dependerá de prévia análise e aprovação da Administração, condicionada à comprovação da efetiva variação dos custos e à verificação da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não produzindo efeitos automáticos.

18.6.6. A formalização da repactuação será realizada mediante apostilamento, quando se limitar à atualização dos valores decorrente da variação dos custos da mão de obra, ou por termo aditivo, quando envolver outras alterações contratuais que assim o exijam, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser preservada a relação entre os encargos assumidos pela Contratada e a correspondente remuneração da Administração, conforme as condições originalmente pactuadas.

19.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado durante a vigência do contrato, por iniciativa da Contratada ou da Administração, quando comprovada a ocorrência de:

I – fato imprevisível;

II – fato previsível de consequências incalculáveis;

III – caso fortuito ou força maior;

IV – alteração unilateral promovida pela Administração que repercute nos encargos da Contratada;

V – fato do príncipe ou fato da Administração.

19.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado e instruído com documentação suficiente para demonstrar:

I – a ocorrência do fato gerador;

II – o efetivo impacto econômico-financeiro sobre o contrato;

III – o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e o desequilíbrio alegado;

IV – a memória de cálculo e a demonstração analítica da variação dos custos.

19.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares, promover diligências e adotar outras medidas necessárias à adequada instrução do pedido, visando à verificação da efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

19.5. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro:

I – em razão de variações ordinárias de mercado já absorvidas pelo reajuste contratual;

II – por atos decorrentes de má gestão, ineficiência ou erro imputável à Contratada;

III – quando não houver comprovação suficiente do impacto econômico-financeiro alegado;

IV – quando o risco decorrer de circunstâncias inerentes à execução contratual assumidas pela Contratada.

19.6. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando deferido, será formalizado por meio de termo aditivo, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que preservados o interesse público, a natureza do objeto contratado e o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

20.2. As alterações contratuais poderão ocorrer, dentre outras hipóteses legalmente admitidas, em razão de:

I – necessidade de adequação das condições de execução dos serviços para melhor atendimento ao interesse público;

II – acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – superveniência de fatos que justifiquem a adequação das condições originalmente pactuadas;

IV – restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação aplicável.



20.3. As alterações quantitativas observarão os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

20.4. Toda alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. As alterações contratuais deverão preservar:

I – a compatibilidade com o objeto originalmente contratado;

II – o interesse público;

III – a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços;

IV – o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.6. Não serão admitidas alterações que:

I – descaracterizem o objeto originalmente licitado;

II – impliquem burla ao procedimento licitatório ou restrição indevida à competitividade;

III – resultem em contratação de objeto diverso daquele originalmente contratado;

IV – contrariem as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante, limitada às atividades acessórias ou complementares à execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução do contrato.

21.2. A subcontratação parcial deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

I – ser previamente comunicada e autorizada pela Contratante;

II – limitar-se às atividades acessórias ou de apoio à execução do objeto, vedada a subcontratação das atividades principais relacionadas à prestação dos serviços de motofrete;



III – envolver empresa que possua capacidade técnica compatível com a atividade subcontratada;

IV – observar as mesmas obrigações relativas à segurança da informação, proteção de dados pessoais, confidencialidade e sigilo aplicáveis à Contratada.

21.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto, respondendo, inclusive, pelos atos e omissões da subcontratada, pela qualidade dos serviços executados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

21.4. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, permanecendo esta como única responsável perante a Administração pela execução contratual.

22. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fato superveniente que altere os custos da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024.

22.2. A revisão dos preços registrados será promovida pelo Órgão Gerenciador, mediante negociação com a detentora da Ata de Registro de Preços, podendo contar com o apoio dos órgãos participantes, quando necessário.

22.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a detentora da Ata para negociar a redução dos preços registrados, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 24/2024.

22.3.1. Caso a detentora da Ata não aceite adequar seus preços aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável.

22.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, a detentora da Ata poderá solicitar a revisão dos preços, devendo apresentar documentação suficiente para demonstrar:



I – a ocorrência do fato gerador;

II – o efetivo impacto sobre os custos da contratação;

III – o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio alegado;

IV – a memória de cálculo e a demonstração analítica da variação dos custos.

22.5. O Órgão Gerenciador poderá solicitar documentos complementares, promover diligências e adotar as medidas necessárias à adequada instrução do pedido antes de decidir sobre a revisão dos preços registrados.

22.6. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24/2024, especialmente quando:

I – a detentora da Ata descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou no instrumento convocatório;

II – deixar de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III – der causa à rescisão de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

IV – não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses previstas na legislação aplicável;

V – houver razões de interesse público devidamente justificadas;

VI – ocorrer solicitação da própria detentora da Ata, devidamente motivada e aceita pela Administração, nas hipóteses previstas na legislação.

22.7. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente do Órgão Gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de descumprimento de obrigações pela detentora da Ata.

22.8. Não havendo êxito nas negociações para revisão dos preços registrados, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes, recorrer ao cadastro de reserva, quando existente, ou promover o cancelamento do registro de preços, adotando as providências necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





23.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

23.2. A extinção contratual poderá ocorrer, especialmente, em razão de:

I – término do prazo de vigência contratual;

II – cumprimento integral do objeto;

III – extinção unilateral pela Administração, nas hipóteses previstas em lei;

IV – acordo entre as partes, desde que demonstrada a conveniência para a Administração;

V – descumprimento das obrigações contratuais;

VI – caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução;

VII – anulação, quando constatada ilegalidade, nos termos da legislação aplicável.

23.3. A Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente em razão de:

I – execução inadequada ou incompleta dos serviços;

II – descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, ao sigilo das informações ou à confidencialidade;

III – não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;

IV – demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. A extinção contratual deverá ser precedida da adoção das medidas administrativas cabíveis, compreendendo, quando aplicável, a notificação da Contratada, a concessão de prazo para manifestação, a análise das justificativas apresentadas e a decisão motivada da autoridade competente.

23.5. A extinção do contrato não afasta a apuração das responsabilidades da Contratada, nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis ou a reparação dos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.



23.6. Considerando a natureza contínua dos serviços, a Contratada deverá, quando solicitado pela Administração, colaborar com a transição contratual e adotar as providências necessárias para evitar a descontinuidade da prestação dos serviços, pelo período estritamente necessário à substituição contratual.

23.7. As obrigações relativas ao sigilo das informações, à confidencialidade e à proteção de dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após a extinção do contrato, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (LGPD)

24.1. A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e das demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

24.2. Os dados pessoais e as informações acessadas pela Contratada deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como seu compartilhamento, divulgação ou disponibilização a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante autorização expressa da Administração.

24.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e as informações sob sua responsabilidade contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, vazamento, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

24.4. A Contratada responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais ou da violação do dever de sigilo e confidencialidade por seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.5. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança da informação ou de violação de dados pessoais relacionados à execução contratual, prestando todas as informações necessárias para a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.



24.6. As obrigações relativas à confidencialidade, ao sigilo das informações e à proteção de dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, enquanto perdurarem os efeitos legais da obrigação de sigilo.

25. DAS PENALIDADES

25.1 Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 161, de 05 de setembro de 2024, e subsidiariamente da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de cumprir obrigações contratuais;
- V – ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- VI – não mantiver as condições de habilitação;
- VII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- VIII – fraudar a execução do contrato;
- IX – comportar-se de modo inidôneo;
- X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar a execução contratual;
- XI – praticar atos lesivos previstos na legislação anticorrupção.

25.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com o Município do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo de até 3 (três) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 Das Multas

25.3.1 Multa Moratória: Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

25.3.2 Multa por Inexecução:

I – de 1% a 30% do valor do contrato, em caso de inexecução total;

II – de 1% a 20% do valor do contrato, em caso de inexecução parcial com grave dano;

III – de 1% a 10% do valor do contrato, nos demais casos de descumprimento.

25.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

25.5 A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados:

I – contraditório;

II – ampla defesa;

III – prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação.

25.6 As multas poderão ser:

I – descontadas de valores devidos à Contratada;

II – compensadas com garantia contratual;

III – cobradas judicialmente.

25.7 As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais da Administração, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

25.8 A aplicação das penalidades não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem afasta a responsabilização civil e administrativa da contratada.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Este Termo de Referência integra o instrumento convocatório, a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes, vinculando as partes às condições nele estabelecidas.

26.2. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 33, de 28 de fevereiro de 2025, pelo Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024, e pelas demais normas federais e municipais aplicáveis às contratações públicas.

26.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

26.4. Na execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as partes deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, boa-fé, cooperação e continuidade do serviço público.

26.5. Eventuais alterações legislativas ou normativas supervenientes que tenham repercussão sobre a execução contratual deverão ser observadas, aplicando-se, no que couber, aos instrumentos decorrentes desta contratação.

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução contratual, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, data da assinatura.

Dayvison Barboza
Matrícula 409173932
Assessor Administrativo



ADENDO I – Quantitativo dos Órgãos Participantes,

Item	CGM	COMA B	JABPREV	PGM	PROCON	SAD	SASC	SDE	SDU	SEFAZ	SEGOV	SEPLAG	SIN	SME	SMS	Total
Serviços Terceirizados Contínuos de Motoboy, com dedicação de mão de obra exclusiva, para coleta e entrega de documentos e pequenos volumes, por meio de motocicletas (motofrete), combustível, para uma jornada de 44h (quarenta e quatro) horas semanais, com operação de um sistema informatizado, via internet, que possibilite o gerenciamento e controle das entregas, e outros insumos.	0	0	0	2	1	4	3	2	4	1	0	0	1	0	28	46

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____(objeto do processo)_____, destinados a atender as necessidades da _____(órgão solicitante)_____, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: lote/ item, descrição, do serviço s (COM A REFERÊNCIA AO OBJETO A SER CONTRATADO), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unid. De medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
	R\$				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente de todas as exigências estipuladas no Edital.



Declaro que os itens atendem às especificações discriminadas no Anexo I– Especificações de Serviços (Bens)/ Quantidades.

_____, em _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20256
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS
GUARARAPES E A XXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX** neste ato representada pela sua Secretária Municipal, Sra. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Licitatório nº XXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade (se exigida no Edital)

**3.
DO**

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 024/2024.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do Jaboatão dos Guararapes e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21.



5.2 O contrato oriundo desta Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 111 da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 À Secretaria Municipal de Administração, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1 Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo certo que a entrega será efetuada dentro do município do Jaboatão dos Guararapes, nos endereços indicados posteriormente por cada secretaria participante.

7.2 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado e por danos causados à Administração, servidores ou terceiros, por dolo ou culpa de seus prepostos.

7.3 Arcar com despesas decorrentes de ações judiciais contra a Administração por falhas na execução do contrato, incluindo custas e honorários.

7.4 Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus para a Administração, qualquer serviço ou produto com defeito, vício ou desconformidade, , nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21;

7.5 Substituir imediatamente, sem ônus, qualquer material recusado por não atender aos padrões exigidos.

7.6 Para a execução dos serviços logísticos, carga e descarga dos materiais, deverá fornecer mão de obra capacitada, maior de 18 anos, em condições físicas e mentais, com antecedentes criminais atualizados.

7.7 Garantir aos empregados todos os direitos trabalhistas, previdenciários e sociais, assumindo total responsabilidade pelos encargos legais.

7.8 Manter vigente, durante toda a execução do contrato, cobertura para acidentes pessoais dos profissionais empregados no fornecimento dos bens, inclusive nas etapas de entrega, transporte, descarga, montagem e instalação, quando necessárias, responsabilizando-se integralmente pelas despesas médicas e demais custos decorrentes de eventual acidente ou enfermidade ocorridos durante a execução do objeto.

7.9 Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e colaboradores.

7.10 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto da Ata.

7.11 O recebimento do objeto deverá estar rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora dos padrões definidos, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

7.12 Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preço, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD.

7.13 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato “.XLS” contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

7.14 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

7.15 Manter um representante/preposto no Estado de Pernambuco, preferencialmente na Região Metropolitana do Recife, com poderes para responder a qualquer questão relacionada à prestação dos serviços aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

7.16 Apresentar informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico, quando solicitado pela contratante, dentro do prazo que for determinado pela comissão de licitação.

7.17 A contratada deve garantir total sigilo sobre as informações acessadas, comprometendo-se a não divulgar, compartilhar ou utilizar os dados de forma indevida, sob pena de responsabilização legal, conforme previsto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018.

7.18 Além das obrigações expressamente previstas neste item, a CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente todas as demais obrigações, condições, responsabilidades, requisitos técnicos, prazos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência,

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art.25 do Decreto Municipal n.º. 24, de 05 de março de 2024, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as seguintes situações;

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1 O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 18.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I. por razão de interesse público;

II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos disposto no §3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5.1 Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6 A comunicação do cancelamento do registro de preço nos casos previstos nos incisos do item deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

12. VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade Contratante, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

13. DO REGISTRO

13.1 Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SECOP.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



CONTRATO Nº XXX/2026 -

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
JABOATÃO DOS GUARARAPES E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, por meio da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretária Municipal da Pasta, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado na forma dos **art. 111 da Lei 14.133/21**, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R\$(xxx).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As condições de Reajuste do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

8.1 As condições de Reequilíbrio Econômico - Financeiro são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 As condições de Rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



- b) interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

17.1 Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SECOP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021



Jaboatão dos Guararapes, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: